Projeto de Lei n°. ____/2025.

Altera dispositivos da Lei n°. 4.284, de 03 de outubro de 2024 e fixa outras providências.

A **Câmara Municipal de Ilhéus**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**.

Art. 1° O art. 3°. da Lei 4.284, de 03 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

> Art. 3°. [...]
>
> [...]
>
> III - servidores efetivos e cedidos.

Art. 2°. Fica atualizado os anexos da Lei n°. 4.284, de 03 de outubro de 2024, conforme os anexos desta lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de Setembro de 2025.

Sala das Sessões, em 19 de Agosto de 2025.

Augusto César Porto Ribeiro
Presidente

Rúbia Watson Carvalho de Souza
Vice-presidente

Tandick Resende de Moraes Júnior
1° Secretário

Ednaldo Lopes de Araújo Filho
2° Secretário

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

ANEXO I

Quadro de Cargos

UNIDADE	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	1	CNP – II
	Diretor de Gabinete	1	CNP – II
	Assessor de Relações Institucionais	1	CC – I
	Assessor de Cerimonial	2	CC – II
	Coordenador de Almoxarifado	1	CC – II
	Coordenador de Informática	1	CC – II
	Coordenador de Logística	1	CC – II
	Coordenador de Frota	1	CC -II
	Coordenador de Arquivo	1	CC – II
	Assessor de Planejamento	1	CNT - II
Gabinete da Vice-Presidência	Diretor de Gabinete	1	CNP - III
Procuradoria Geral	Procurador Geral	1	CNT - I
	Assessor da Procuradoria	1	CNT – III
	Corregedor	1	CNT – IV
	Assessor da Corregedoria	1	CC II
Controladoria Geral	Controlador Geral	1	CNT – II
	Subcontrolador	1	CNT – III
	Ouvidor	1	CC – II
	Assessor de Transparência	1	CC – II
Tesouraria	Tesoureiro	1	CNT – III
	Chefe de Seção de Contabilidade e Liquidação	1	CC - II
Licitações, Compras e Contratos	Diretor de Licitações e Contratos	1	CNT – III
	Chefe de Seção de Compras e Contratos	1	CC – II
	Chefe de Patrimônio	1	CC - II
Secretaria Geral	Diretor Geral	1	CNT – III
	Assessor de Apoio à Mesa Diretora	2	CC - II
	Assessor de Redação Legislativa	1	CC – II

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

	Assessor de Apoio às Comissões	2	CC - II
Assessoria de Imprensa e Comunicação	Diretor de Imprensa e Comunicação	1	CNP - I
	Assessor de Jornalismo	2	CC – II
	Assessor de Mídias	2	CC - II
Recursos Humanos	Diretor	1	CNT - IV
Gabinetes Parlamentares	Diretor de Gabinete	21	CNP – II
	Secretário Parlamentar	21	CNP - II
	Coordenador de Relações Institucionais	21	CNP – III
	Coordenador de Apoio às Sessões	21	CNP – IV

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

ANEXO II

Quadro de Funções Gratificadas

Função Gratificada	Símbolo	Quantidade	Percentual
	FG – I	20	R$ 1.000,00
	FG – II	10	R$ 500,00

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

ANEXO III

Quadro de Símbolos

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Cargo de Natureza Técnica	CNT I	R$ 10.000,00
	CNT II	R$ 9.000,00
	CNT III	R$ 6.500,00
	CNT IV	R$ 6.000,00
Cargo de Natureza Política	CNP I	R$ 6.000,00
	CNP II	R$ 5.000,00
	CNP III	R$ 4.000,00
	CNP IV	R$ 3.500,00
	CNP V	R$ 2.000,00
Cargo em Comissão	CC I	R$ 6.500,00
	CC II	R$ 3.500,00
Função Gratificada	FG I	R$ 1.000,00
	FG II	R$ 500,00

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

ANEXO IV

Quadro de Atribuições

Gabinete da Presidência	
Cargo	**Atribuições**
Chefe de Gabinete	**I** - estabelecer a interlocução com o Poder Executivo Municipal, mantendo a discussão dos Projetos de Lei; **II** - coordenar a parte administrativa e operacional da Câmara Municipal; **III** - solicitar a compra de equipamentos; **IV** - coordenar a rotina de atendimento ao público, pauta de reuniões e de eventos, organizar os arquivos relacionados às atividades do gabinete e atender ao público em geral; **V** - transmitir as demais unidades da Câmara as ordens e comunicados do Gabinete do Presidente; e, **VI** - exercer outras atribuições pertinentes delegadas pelo Presidente.
	I - assessorar o Gabinete na organização de documentos do Gabinete do Presidente;

Diretor de Gabinete	**II** - auxiliar a Chefia de Gabinete e a Chefia de Cerimonial na organização de agendas, eventos, solenidades oficiais, inclusive na fase de planejamento das ações; **III** - executar outras atribuições que forem cometidas pelo chefe de gabinete; **IV** - levar ao conhecimento do Chefe de Gabinete, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; **V** - dar conhecimento ao Chefe de Gabinete de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; **VI** - coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; e, **VII** - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente.

Assessor de Relações Institucionais	**I** – desenvolver a interlocução entre a Câmara Municipal de Vereadores e as organizações governamentais e não governamentais, associações, sindicatos e representantes da sociedade civil, promovendo ações de integração da sociedade civil no processo de gestão política e conveniência social, em especial das comunidades e segmentos organizados; **II** - atuar diretamente na mobilização necessária à participação dos munícipes no Orçamento Participativo; **III** - assessorar o Poder Legislativo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados a outros órgãos e instituições governamentais; e, **IV** - executar outras atribuições que forem cometidas pelo Presidente.
Assessor de Cerimonial	**I** - coordenação e organização de eventos e da liturgia de solenidades oficiais do Poder Legislativo: **II** - planejar e coordenar todas as etapas de organização e de execução dos eventos e solenidades oficiais; **III** - promover a interação com as Secretarias e demais órgãos necessários à realização dos eventos e solenidades oficiais; **IV** - nos eventos e solenidades que envolverem a participação de autoridades integrantes de outros entes federativos ou de outros órgãos públicos,

	realizar o prévio contato com os respectivos órgãos de cerimonial para garantir atuação sincronizada; e, **IV** - realizar a emissão de convites e, quando for o caso, a confirmação de presença de autoridades e convidados, inclusive para ter previsão do número de participantes.

Coordenador de Almoxarifado	**I** - coordenar a equipe na conferência e no cadastramento de todos os materiais e bens adquiridos pelo Poder Legislativo; **II** - coordenar e fiscalizar o recebimento dos materiais, dos bens adquiridos, e a conferência das notas fiscais e suas conformidades com as notas de empenho; **III** - atestar o recebimento dos materiais nas notas fiscais e a regularidade fiscal; **IV** - gerenciar o registro e o armazenamento de todo o material estocável; **V** - controlar a saída dos materiais armazenados no estoque; **VI** - controlar o recebimento e processamento das requisições de materiais, em conformidade com o estoque disponível; **VII** - emitir os pedidos de ressuprimento de materiais estocáveis, com base nas demandas e projeções de consumo; e, **VIII** - elaborar relatórios de consumo a fim de subsidiar o planejamento das compras.
Coordenador de Informática	**I** – coordenar o sistema de informatização dos diversos setores do Poder Legislativo; **II** - receber reclamações de usuários do sistema, registrando defeitos, problemas existentes, para a manutenção e organização dos trabalhos; **III** - fornecer suporte à servidores na utilização dos equipamentos de informática de maneira correta e precisa ao bom andamento dos serviços; e, **IV** - dar manutenção nos equipamentos de informática para bom andamento dos serviços.
Coordenador de Logística	**I** - coordenar o planejamento e a execução do cadastro, da armazenagem, da circulação e da distribuição de materiais e equipamentos, propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; **II** - elaborar propostas e efetivar medidas que proporcionem suporte logístico; e, **III** - supervisionar a execução de serviços de manutenção e reparos dos bens móveis.
Coordenador de Frota	I – planejar, coordenar e controlar a utilização, manutenção e conservação da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal; II – programar e supervisionar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando condições adequadas de segurança e funcionamento; III – controlar o abastecimento, consumo de combustíveis e lubrificantes, bem como o registro e análise de quilometragem rodada; IV – organizar a escala de utilização dos veículos,

	atendendo às demandas dos diversos setores, priorizando o uso racional e econômico; V – zelar pela conformidade documental da frota, garantindo licenciamento, seguro e demais exigências legais; VI – manter atualizado o inventário e histórico de manutenção de cada veículo; VII – propor medidas para redução de custos e aumento da eficiência na gestão da frota; VIII – supervisionar motoristas e demais colaboradores vinculados à frota; IX – elaborar relatórios periódicos de uso, custo e desempenho dos veículos; X – exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.
	I - desenvolver e implementar procedimentos de organização e classificação de documentos;

Coordenador de Arquivo	**II** - garantir o adequado armazenamento e conservação dos documentos; **III** - elaborar e adotar normas, instrumentos, diretrizes e procedimentos arquivísticos; e, **IV** - promover a implantação da política de acesso aos documentos do Poder Legislativo.
Assessor de Planejamento	**I** - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de Planejamento; **II** - assessorar o Presidente em questões relacionadas ao planejamento estratégico, tanto interno quanto externo para definir objetivos de longo e médio prazo, além de estabelecer diretrizes que orientem as ações da administração; **III** - elaborar planos e programas de trabalho anuais para a área de gestão; **IV** - identificar, avaliar e mitigar riscos que possam impactar a execução de políticas e programas, assegurando a continuidade e a eficácia das ações de governança, analisando cenários e identificando prioridades; **V** - estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento das atividades administrativas da Câmara; **VI** - subsidiar a Presidência da Câmara com informações e sugestões de medidas para o aprimoramento da gestão, visando à modernização e aperfeiçoamento, inclusive por meio da utilização de ferramentas de gestão que otimizem os trabalhos e garantam eficiência e transparência; **VII** - planejar e orientar a programação das atividades relacionadas aos serviços da área administrativa da Câmara Municipal; **VIII** - assegurar e acompanhar as metas estabelecidas para todos os setores da Câmara, mantendo a Presidência informada sobre os resultados alcançados; **IX** - exercer outras atividades afins.

Gabinete do Vice-presidente	
Cargo	**Atribuições**
	I - assessorar o Vice-presidente no cumprimento das decisões administrativas referentes ao seu Gabinete; **II**- assessorar o Vice-presidente nas relações com os demais parlamentares;

Diretor de Gabinete	**III** - assessorar o Vice-presidente no cumprimento das decisões legislativas; **IV** - assessorar os trabalhos do Vice-presidente no âmbito legislativo; **V** - assessorar o Vice-presidente para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais; **VI** - executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Vice-presidente; **VII** - coordenar a rotina de atendimento ao público, pauta de reuniões e de eventos; **VIII** - organizar os arquivos relacionados às atividades do gabinete e atender ao público em geral; e, **IX** - transmitir às demais unidades da Câmara as ordens e comunicados emanadas pelo Vice-presidente.

Procuradoria-Geral	
Cargo	**Atribuições**
Procurador-Geral	**I** - assessorar o Presidente em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; **II** - garantir a observância dos princípios e dispositivos emanados da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Bahia, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus e do Regimento Interno da Câmara Municipal; **III** - representar institucionalmente o Presidente perante as demais unidades federativas, bem como junto aos tribunais; **IV** - assessorar as Comissões Técnicas Permanentes e Especiais no controle de constitucionalidade dos projetos de leis e atos; e, **V** - exercer outras atribuições jurídicas necessárias.
Assessor da Procuradoria Geral	**I** - assistir o Procurador Geral, elaborando estudos técnicos sobre os temas que lhe forem apresentados; **II** - elaborar memoriais e instruir os procedimentos apresentados à autoridade assessorada; e, **III** - realizar levantamentos estatísticos sobre os assuntos a cargo da Procuradoria Geral e representar o Procurador Geral em atividades que não correspondam à representação judicial ou extrajudicial do Poder Legislativo.
	I - executar as atividades correcionais e disciplinares;

Corregedor	**II** - exercer as atividades do Sistema de Correição do Poder Legislativo, sob a supervisão da Procuradoria Geral; **III** - recepcionar denúncias, em geral de natureza administrativa, contra servidores e membros do Poder Legislativo; **IV** - receber e determinar o processamento de reclamações e denúncias contra servidores e membros do Poder Legislativo com indícios de infração e ilícitos administrativos; **V** - instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD), de autoria e materialidade comprovadas; e, **VI** - promover a instauração de sindicância ou de PAD por exigência do Tribunal de Contas ou determinação judicial em razão de irregularidades em processos de licitação e outros.
Assessor da Corregedoria	**I** - assistir o Corregedor, elaborando estudos técnicos sobre os temas que lhe forem apresentados; **II** - elaborar memoriais e instruir os procedimentos apresentados à autoridade assessorada; e, **III** - realizar levantamentos estatísticos sobre os assuntos a cargo de Corregedoria e representar o Corregedor em atividades que não correspondam à representação judicial ou extrajudicial do Poder Legislativo.

Controladoria-Geral	
Cargo	**Atribuições**

Controlador-Geral	**I** - assessorar o Presidente em matérias relacionadas ao sistema de controle interno e externo; **II** - garantir a observância dos princípios e dispositivos emanados da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, como a Lei n° 14.133/2021, a Lei n° 10.520/2002, Lei n°12.527/2011, Lei n° Complementar n° 101/2000 e Lei Complementar 131/2009, além das Resoluções e demais normas emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em especial a Resolução n° 1.120/2005; **III** - apurar atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos da Câmara adotando as providências cabíveis; **IV** - garantir a operacionalização dos sistemas de controle, como o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) e o Sistema de Processo Eletrônico eTCM/BA; **V** - executar a prestação de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; e, **VI** - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da função de controle.
	I - auxiliar o Controlador Geral do Poder Legislativo, exercendo as mesmas atribuições do superior

Subcontrolador	hierárquico, devendo substituí-lo nos casos de impedimento, suspeição ou incompatibilidade, automaticamente, em qualquer circunstância, praticar os atos que lhe forem delegados.
Ouvidor	**I** – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; **II** - acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade e propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; **III** - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017; **IV** - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017; e, **V** - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuários perante órgão ou entidade a que se vincula.
Assessor de Transparência	**I** - coordenar o planejamento anual de trabalho da Transparência e Controle Social em consonância com os objetivos estratégicos da Controladoria Geral do Poder Legislativo; **II** - promover a transparência pública, através do Portal da Transparência, em conformidade com a Lei Complementar nº 131/2009; **III** - garantir o direito de acesso à informação, através da página de Acesso à Informação e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011; **IV** - fomentar a participação dos segmentos da sociedade civil organizada e dos cidadãos em geral na prevenção da corrupção; **V** - monitorar o cumprimento da realização das audiências públicas quadrimestrais de que trata a Lei Complementar nº 101/2000; e, **VI** - acompanhar a agenda e ações promovidas pelos conselhos municipais de políticas públicas e transmitir informações para as diversas áreas da Controladoria Geral do Poder Legislativo, conforme for o caso.

Tesouraria	
Cargo	**Atribuições**

Tesoureiro	**I** - assessorar o Presidente no planejamento, coordenação, controle e execução da administração financeira da Câmara; **II** - controlar o sistema de guarda e movimentação de valores; **III** - empenhar, liquidar e pagar as despesas; **IV** - elaborar balancetes e informativos necessários; e, **V** - assessorar a Controladoria Geral da Câmara no exercício do controle interno e externo.
Chefe de Seção de Contabilidade e Liquidação	**I** - chefiar as atividades da Contabilidade, notadamente no que tange a escrituração das operações contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, registro atualizado dos contratos que determinam rendas ou acarretam ônus para os cofres do Poder Legislativo; **II** - determinar o registro das contas, cujo controle tenha necessidade de desdobramento; **III** - conferir os saldos das contas com os apresentados pela Tesouraria; **IV** - determinar o registro contábil dos bens patrimoniais, propondo as providências necessárias e acompanhando as variações havidas; **V** - movimentar as contas bancárias, efetuando a conciliação mensal dos saldos; **VI** - verificar os valores contábeis e os bens escriturados existentes; e, **VII** - verificar a conformidade documental das despesas, conforme exigida no contrato e/ou legislação vigente, para proceder à liquidação.

Licitação, Compras e Contratos	
Cargo	**Atribuições**
Diretor de Licitações e Contratos	**I** - reportar-se ao Presidente nas funções oriundas da gestão dos contratos administrativos; **II** - auxiliar os órgãos hierarquicamente superiores em suas atribuições e competências, dentro do vínculo de confiança atribuído; **III** - gerenciar os servidores sob sua supervisão; **IV** - atender aos licitantes, suprindo as informações necessárias pertinentes aos editais já publicados, bem como submetendo o tema aos superiores; **V** - atuar como interlocutor entre os órgãos diretivos da administração e os interessados em atender o legislativo municipal em suas necessidades, adequando o binômio necessidade de compra e

	capacidade financeira, nos termos da legislação vigente; **VI** - gerenciar a elaboração das minutas de contratos administrativos, submetendo-os aos órgãos técnicos pertinentes; **VII** - dar o suporte necessário nos procedimentos de compras, interligando as atividades administrativas de compras, licitações e contratos; **VIII** - elaborar, dirigir e executar outras atividades delegadas pelos superiores; e, **XIX** - prestar informações para a Presidência, Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral, quando requisitadas.
Chefe de Seção de Compras e Contratos	**I** - coordenar e orientar o recebimento de requisição de compras, a execução do processo de cotação, o registro de preço e o cadastramento de fornecedores; **II** - supervisionar o processo de compra de produtos e matérias-primas, bem como de contratação de serviços; **III** - supervisionar e acompanhar o fluxo de entregas, orientando sempre as empresas no processo de compras; **IV** - fixar normas e instruções relativas à aquisição, a guarda, distribuição e transporte de material através dos órgãos subordinados; e, **V** - executar, após a efetivação da compra, a emissão da ordem de serviço para a entrega do produto ou bem adquirido.
Chefe de Patrimônio	**I** - identificar melhorias nos processos de inventário; **II** - controlar a catalogação de bens; **III** - definir políticas e procedimentos para compra e utilização de materiais; **IV** - classificar, codificar, cadastrar e controlar bens patrimonial; **V** - supervisionar o cumprimento das normas de guarda, conservação, distribuição e utilização de bens patrimoniais; **VI** - instruir processos relativos à baixa, permuta, cessão ou alienação de bens; e, **VII** - comunicar ao superior hierárquico irregularidades ocorridas com bens patrimoniais.

Secretaria-Geral	
Cargo	**Atribuições**

Diretor Geral	**I** - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades da Secretaria Geral da Câmara; **II** - receber as proposições parlamentares em apoio às sessões; **III** - promover a guarda, controle e arquivamento cronológico das proposições parlamentares e documentos recebidos pela Câmara; **IV** - encaminhar todas as correspondências da Câmara; e, **V** - exercer outras atribuições pertinentes delegadas pelo Presidente.
Assessor de Apoio à Mesa Diretora	I - assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; II - recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que demonstrem interesse em tratar sobre assuntos de interesse do Poder Legislativo; III - participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores; IV - auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida;
Assessor de Redação Legislativa	**I** – proceder análise textual de proposições, especialmente em fase de redação final; **II** – propor sugestões de aperfeiçoamento, com vistas a melhor técnica legislativa; e, **III** – fazer cumprir todas as disposições da LC 95/98 e demais regimentais.
Assessor de Apoio às Comissões	**I** – acompanhar o fluxo de processos encaminhados para análise de comissões temáticas; **II** – auxiliar a Secretaria Geral na preparação de pautas; e, **III** – promover a guarda de documentos, atas e pareceres das comissões.

Assessoria de Imprensa	
Cargo	**Atribuições**
Diretor de Imprensa e Comunicação	**I** - assessorar o Presidente nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação das atividades e ações da Câmara; **II** - garantir as atividades de informação a sociedade acerca dos mandatos legislativos; e,

	III - coordenar as atividades dos cargos afins.
Assessor de Jornalismo	**I** - planejar, organizar, executar e sistematizar os trabalhos de cobertura jornalística do Poder Legislativo; **II** - acompanhar assuntos de interesse do Poder Legislativo, concernentes a programas e projetos que visem ao seu desenvolvimento junto aos órgãos públicos e sociedade; **III** - supervisionar a cobertura jornalística dos principais eventos do Poder Legislativo; e, **IV** - executar outras tarefas afins, compreendidas entre as funções de jornalista.
Assessor de Mídias	**I** - acompanhar as demandas das chamadas novas mídias (redes sociais); **II** - responder a todas as demandas das Redes Sociais; e, **III** - orientar a divulgação de notícias sobre o Poder Legislativo na internet.

Recursos Humanos	
Cargo	**Atribuições**
Diretor de Recursos Humanos	**I** - monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização; **II** - formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Poder Legislativo e as necessidades atuais e futuras; **III** - desenvolver, implantar e operar o sistema de avaliação do desempenho dos servidores, de acordo com as normas e diretrizes superiores adotadas pela Administração;

	IV - formular e executar diretrizes, normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, saúde, segurança do trabalhador e desligamento de servidores, de acordo com a legislação vigente; e, **V** - formular e implantar normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho.

Gabinete Parlamentar	
Cargo	**Atribuições**
Diretor de Gabinete Parlamentar	**I** – dirigir as rotinas administrativas do Gabinete Parlamentar; **II** – coordenar o fluxo de processos legislativos que envolvam o Gabinete Parlamentar; **III** – supervisionar a rotina de atendimento ao público em geral; e, **IV** – exercer outras atividades que lhe forem acometidas pelo Vereador.
Secretário de Gabinete Parlamentar	**I** – acompanhar a tramitação de proposições legislativas; **II** – realizar estudos técnicos que subsidiem a regular tramitação de propostas legislativas; e, **III** – exercer outras atividades que lhe forem acometidas pelo Vereador.
Coordenador de Apoio às Sessões	**I** – acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas sessões em que o Vereador esteja participando; **II** – providenciar diligências necessárias para regular tramitação de projetos; e, **III** – exercer outras atividades que lhe forem acometidas pelo Vereador.
Coordenador de Relações Institucionais	**I** – organizar agenda do Vereador; **II** – organizar pautas e papéis de trabalho do mandato; e,

	III – exercer outras atividades que lhe forem acometidas pelo Vereador.

JUSTIFICATIVA

Ao Egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Ilhéus.

NESTA:

Assunto: **Reforma Administrativa**.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com grande estima que a Mesa Diretora submete ao crivo de Vossas Excelências, Projeto de Lei que pretende dispor sobre alterações na Lei n°. 4.284, de 03 de outubro de 2024, que versa sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ilhéus e fixa outras providências.

A proposta tem por objetivo adequar a estrutura organizacional do Poder Legislativo, em consonância com a realidade local e dinâmica de fluxos e processos administrativos, observando todas as disposições legais e regimentais.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, definiu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE) como norteadores da gestão pública, conforme disposto no caput do art. 37;

> Art. 37. **A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (grifo nosso)

Desde então, todos os atos praticados pela Administração Pública passaram a observar rigorosamente os princípios constitucionais, em especial aqueles que sustentam o Estado Democrático de Direito.

Com o objetivo de assegurar o cumprimento desses preceitos e garantir a prestação de serviços públicos com maior qualidade e efetividade, destaca-se o exercício do poder hierárquico legalmente conferido à Administração Pública. Esse poder viabiliza a auto-organização institucional por meio da ordenação, coordenação, supervisão e correção de suas atividades administrativas, promovendo o alinhamento estratégico entre os diversos setores.

Nesse contexto, o novo modelo administrativo proposto visa à reestruturação dos fluxos e rotinas internas com foco na otimização de processos, na eliminação de redundâncias e no aumento da produtividade. A medida busca, ainda, assegurar uma integração mais eficiente e harmônica com os novos servidores efetivos que em breve tomarão posse, promovendo um ambiente organizacional mais coeso, orientado a resultados e centrado na entrega de serviços públicos de qualidade à sociedade.

Destaca-se a criação do cargo de Corregedor-Geral, cuja finalidade é fortalecer os mecanismos de controle interno e a responsabilização administrativa no âmbito do Legislativo Municipal. O ocupante do cargo será responsável por conduzir, com independência e rigor técnico, os processos administrativos envolvendo servidores e parlamentares, assegurando o pleno respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência no exercício da função pública.

Nesse contexto, torna-se essencial que a Assessoria de Planejamento e a Subcontroladoria reforcem sua estrutura de assessoramento técnico, de modo a garantir que todos os atos

administrativos sejam praticados com a máxima transparência, regularidade e aderência às boas práticas de gestão pública. Essa atuação integrada contribui diretamente para o aprimoramento institucional, o fortalecimento da governança e a promoção de um serviço público mais eficaz, íntegro e comprometido com o interesse coletivo.

No que diz respeito ao aspecto constitucional e legal, temos que, a matéria é de interesse local, conforme art. 30, inciso I da Constituição Federal, que assim dispõe:

> Art. 30. **Compete aos Municípios**:
> I - **legislar sobre assuntos de interesse local**; (grifo nosso)

Cabe à Mesa Diretora iniciar o processo legislativo de proposta que versa sobre a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores, conforme reserva de iniciativa disposta no art. 33, incisos III e IV, combinado com o art. 55, inciso I da LOMI:

> Art. 33 - **É competência exclusiva da Câmara Municipal**:
> III. **Organizar a estrutura administrativa do Poder Legislativo**, com seus órgãos e cargos respectivos, com o consequente provimento desses; (EMENDA 005/2018)
> IV. **Propor a criação ou a extinção de cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos**, bem como implantar o estatuto do servidor municipal do legislativo; (EMENDA 005/2018) (grifo nosso)
>
> (...)
>
> Art. 55 - **É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre**: (EMENDA 005/2018)
> I. **organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração**; (EMENDA 005/2018) (grifo nosso)

Ainda sobre a reserva de iniciativa, o art. 29, inciso I do Regimento Interno assevera que:

> Art. 29. **Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado**:
> I – **propor ao plenário projeto de Lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixem as correspondentes remunerações iniciais**; (Redação dada pela Resolução nº 002/2013) (grifo nosso)

Sem mais para o momento, expressamos votos de elevada estima e consideração, ao passo em que propomos, que a matéria tramite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do art. 132 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Ilhéus-BA, em 19 de Agosto de 2025.

Augusto César Porto Ribeiro
Presidente

Rúbia Watson Carvalho de Souza
Vice-presidente

Tandick Resende de Moraes Júnior
1° Secretário

Ednaldo Lopes de Araújo Filho
2° Secretário

Parecer n° 003/2025

Assunto: Verificação do impacto econômico-financeiro decorrente da criação e alteração de cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ilhéus-BA, conforme os quadros apresentados no anexo I deste parecer, contendo as análises de valores da situação atual e da situação pós-aprovação da lei.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Ementa: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE. EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ORÇAMENTO SUFICIENTE. SUPLEMENTAÇÃO COM ANULAÇÃO PRÓPRIA NECESSÁRIA. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE VERIFICADA.

I – RELATÓRIO

Foi solicitado parecer quanto ao impacto econômico-financeiro decorrente da criação e alteração de cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ilhéus-BA, conforme os quadros apresentados no anexo I deste parecer, contendo as análises de valores da situação atual e da situação pós-aprovação da lei, discriminados em:

- ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO ATUAL - CARGOS E VEREADORES;
- ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO ATUAL - FOLHA GERAL;
- ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO PÓS APROVAÇÃO DA LEI - CARGOS E VEREADORES;
- ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA LEI - FOLHA GERAL.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), art. 16 e 17, a criação de despesa obrigatória de caráter continuado exige:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I, LRF);
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira (art. 16, II, LRF);
3. Demonstrativo da origem dos recursos para o custeio, conforme art. 17, § 1º, LRF.

Ainda, deve-se observar os limites do art. 20 da LRF, que fixa:

- Para o Poder Legislativo Municipal, incluindo o Tribunal de Contas (quando houver), 6% da Receita Corrente Líquida (RCL);
- Para a despesa com pessoal em geral – Folha de Pagamento, o limite de 70% da receita do duodécimo (art. 29-A, § 1º, CF/88).

III – ANÁLISE DOS QUADROS APRESENTADOS

1. ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO ATUAL - CARGOS E VEREADORES.
 - Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as despesas fixadas, exercício 2025, resultou em 24,24%;

- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas Fixadas no grupo 3.1.90, exercício 2025, resultou em 33,70%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2025, resultou em 0,94%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2026, resultou em 0,94%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2027, resultou em 0,94%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2025, resultou em 21,08%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2026, resultou em 21,08%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2027, resultou em 21,00%.

2. ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO ATUAL - FOLHA GERAL.

- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as despesas fixadas, exercício 2025, resultou em 72,19%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas Fixadas no grupo 3.1.90, exercício 2025, resultou em 102,11%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2025, resultou em 2,86%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2026, resultou em 2,86%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2027, resultou em 2,86%;

- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2025, resultou em 63,93%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2026, resultou em 63,93%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2027, resultou em 63,69%.

3. ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO PÓS APROVAÇÃO DA LEI - CARGOS E VEREADORES.

- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as despesas fixadas, exercício 2025, resultou em 27,99%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas Fixadas no grupo 3.1.90, exercício 2025, resultou em 38,61%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2025, resultou em 1,08%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2026, resultou em 1,08%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2027, resultou em 1,08%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2025, resultou em 24,15%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2026, resultou em 24,15%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2027, resultou em 24,06%.

4. ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA LEI - FOLHA GERAL.

- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as despesas fixadas, exercício 2025, resultou em 76,06%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas Fixadas no grupo 3.1.90, exercício 2025, resultou em 107,09%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2025, resultou em 3,00%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2026, resultou em 3,00%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal, exercício 2027, resultou em 3,00%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2025, resultou em 67,06%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2026, resultou em 67,06%;
- Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO, exercício 2027, resultou em 66,80%.

IV – NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO

Considerando o acréscimo das despesas, será necessária suplementação no grupo 3.1.90, que poderá ser obtida mediante anulação de dotações do próprio orçamento do Legislativo, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964.

V – CONCLUSÃO

1. O impacto econômico-financeiro da criação e alteração dos cargos foi devidamente estimado para o exercício em curso e para os dois seguintes, atendendo ao disposto no art. 16 da LRF.
2. As despesas projetadas respeitam o limite de 6% da RCL para o Legislativo e de 70% da folha em relação ao duodécimo, considerando os ajustes orçamentários possíveis.
3. A necessidade de suplementação no grupo 3.1.90 deve ser previamente autorizada, mediante anulação de dotações próprias, garantindo a adequação orçamentária.
4. Ressalte-se que as projeções foram realizadas em base anualizada (12 meses), de forma a refletir adequadamente o impacto real no exercício financeiro.

VI – PARECER

À vista do exposto, opino pela viabilidade econômico-financeira da aprovação da lei que altera e cria cargos no âmbito do Legislativo Municipal, desde que acompanhada da devida suplementação no grupo 3.1.90 no momento oportuno necessário e observada a manutenção dos limites legais de despesa de pessoal.

Ilhéus-BA, 19 de agosto de 2025.

Marlon Santos Gondim
Contador
CRC/Ba 31702/O-7

MARLON SANTOS GONDIM

CONTADOR

CRC-BA 031702/O-7

ANEXO I

Rua Gorgonio José de Araújo, 63-E Salas 201/202 2º Andar Santo Antonio de Jesus/Ba CEP : 44.571-355
telefone (75) 3631-5925 ou 9962 - Santo Antônio de Jesus
Rua Fernandes Barreto, 271 1º Andar Centro Ubaíra-Ba CEP: 45.310-000
(75) (75)98864-7875 - Ubaíra
Site: www.ecapcontabilidade.com.br | email: ecap@ecapcontabilidade.com.br

SITUAÇÃO ATUAL (CARGOS E VEREADORES)

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL	TICKET MENSAL	CUSTO ANUAL INCLUINDO TICKET, FÉRIAS + 1/3 E 13° SALÁRIO	INSS = 20%	RAT/FAT = 1%	TOTAL ANUAL COM TICKET E ENCARGOS
1	CHEFE DE GABINETE	CNP-II	5.000,00	500,00	72.666,67	13.333,33	666,67	86.666,66
2	DIRETOR DE GABINETE	CNP-II	5.000,00	500,00	72.666,67	13.333,33	666,67	86.666,66
3	ASSESSOR DE CERIMONIAL	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
4	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
5	COORDENADOR DE INFORMATICA	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
6	COORDENADOR DE LOGISTICA	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
7	DIRETOR DE GABINETE	CNP-III	4.000,00	500,00	59.333,33	10.666,66	533,33	70.533,33
8	ASSESSOR DA PROCURADORIA	CNT-III	6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
9	OUVIDOR	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
10	TESOUREIRO	CNT-III	6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
11	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE E LIQUIDAÇÃO	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
12	DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CNT-III	6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
13	CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
14	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	CNT-III	6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
15	ASSESSOR DE REDAÇÃO LEGISLATIVA	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
16	DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	CNP-I	6.000,00	500,00	86.000,00	16.000,00	800,00	102.799,99
17	ASSESSOR DE JORNALISMO	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
18	ASSESSOR DE MIDIAS	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
19	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CNT-IV	6.000,00	500,00	86.000,00	16.000,00	800,00	102.799,99
20	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-I	4.500,00	500,00	66.000,00	12.000,00	600,00	78.600,00
21	PROCURADOR GERAL	CNT-I	8.500,00	500,00	119.333,33	22.666,66	1.133,33	143.133,32
22	CONTROLADOR GERAL	CNT-II	7.500,00	500,00	106.000,00	20.000,00	1.000,00	126.999,99
23	VEREADOR 01	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
24	VEREADOR 02	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
25	VEREADOR 03	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
26	VEREADOR 04	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
27	VEREADOR 05	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
28	VEREADOR 06	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
29	VEREADOR 07	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
30	VEREADOR 08	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
31	VEREADOR 09	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
32	VEREADOR 10	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
33	VEREADOR 11	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
34	VEREADOR 12	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
35	VEREADOR 13	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
36	VEREADOR 14	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65

37	VEREADOR 15	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
38	VEREADOR 16	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
39	VEREADOR 17	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
40	VEREADOR 18	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
41	VEREADOR 19	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
42	VEREADOR 20	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
43	VEREADOR 21	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
TOTAIS ==========>			**470.800,00**	**11.000,00**	**6.409.333,18**	**1.255.466,35**	**62.773,32**	**7.727.572,85**

ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO ATUAL - CARGOS E VEREADORES

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as despesas fixadas				
Competência	**Despesas Fixadas Geral**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 31.873.000,00	R$ 7.727.572,85	24,24%	24,24%
Total Geral	**R$ 31.873.000,00**	**R$ 7.727.572,85**	**24,24%**	**24,24%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas Fixadas no no grupo 3.1.90				
Competência	**Despesas Fixadas no grupo 3.1.90**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 22.536.000,00	R$ 7.595.572,85	33,70%	33,70%
Total Geral	**R$ 22.536.000,00**	**R$ 7.595.572,85**	**33,70%**	**33,70%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2024 (com projeção do IPCA para 2025) = 5,5767%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 804.028.438,15	R$ 7.595.572,85	0,94%	0,94%
Total Geral	**R$ 804.028.438,15**	**R$ 7.595.572,85**	**0,94%**	**0,94%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2025 projetado (com projeção do IPCA para 2026) = 4,3000%**	**Valor Anual da Despesa corrigidas pelo IPCA na mesma forma da RCL**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2026	R$ 838.601.660,99	R$ 7.922.182,48	0,94%	0,94%
Total Geral	**R$ 838.601.660,99**	**R$ 7.922.182,48**	**0,94%**	**0,94%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2026 projetado (com projeção do IPCA para 2027) = 3,9000%**	**Valor Anual da Despesa corrigidas pelo IPCA na mesma forma da RCL**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2027	R$ 871.307.125,77	R$ 8.231.147,60	0,94%	0,94%
Total Geral	**R$ 871.307.125,77**	**R$ 8.231.147,60**	**0,94%**	**0,94%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2025**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 29.777.689,56	R$ 6.277.333,18	21,08%	21,08%
Total Geral	**R$ 29.777.689,56**	**R$ 6.277.333,18**	**21,08%**	**21,08%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2025 projetado (com projeção do IPCA para 2026) = 4,3000%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2026	R$ 31.058.130,21	R$ 6.547.258,50	21,08%	21,08%
Total Geral	**R$ 31.058.130,21**	**R$ 6.547.258,50**	**21,08%**	**21,08%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2026 projetado (com projeção do IPCA para 2027) = 3,9000%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2027	R$ 32.393.629,81	R$ 6.802.601,58	21,00%	21,00%
Total Geral	**R$ 32.393.629,81**	**R$ 6.802.601,58**	**21,00%**	**21,00%**

SITUAÇÃO ATUAL (FOLHA GERAL)

	DENOMINAÇÃO	VALOR BRUTO MENSAL	CUSTO ANUAL INCLUINDO TICKET, FÉRIAS + 1/3 E 13° SALÁRIO	INSS = 20%	RAT/FAT = 1%	TOTAL ANUAL COM TICKET E ENCARGOS
1	Centro de Custo - 121 - ADMINISTRATIVO	107.000,00	1.426.666,63	285.333,33	14.266,67	1.726.266,62
2	Fonte de Recurso - 2 - ASSESSORES	546.470,00	7.286.266,48	1.457.253,30	72.862,66	8.816.382,45
3	Centro de Custo - 162 - CEDIDOS	10.000,00	133.333,33	26.666,67	1.333,33	161.333,33
4	Fonte de Recurso - 1 - DIRETORES	370.500,01	4.940.000,01	988.000,00	49.400,00	5.977.400,01
5	Centro de Custo - 165 - EFETIVOS	21.530,57	287.074,26	57.414,85	2.870,74	347.359,85

6	Centro de Custo - 164 - INATIVO	9.041,99	120.559,86	-	-	120.559,86
7	Centro de Custo - 161 - VEREADORES	363.300,00	4.843.999,88	968.799,98	48.440,00	5.861.239,85
TOTAIS ==========>		**1.427.842,57**	**19.037.900,46**	**3.783.468,12**	**189.173,41**	**23.010.541,98**

ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO ATUAL - FOLHA GERAL

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as despesas fixadas				
Competência	**Despesas Fixadas Geral**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 31.873.000,00	R$ 23.010.541,98	72,19%	72,19%
Total Geral	**R$ 31.873.000,00**	**R$ 23.010.541,98**	**72,19%**	**72,19%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas Fixadas no no grupo 3.1.90				
Competência	**Despesas Fixadas no grupo 3.1.90**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 22.536.000,00	R$ 23.010.541,98	102,11%	102,11%
Total Geral	**R$ 22.536.000,00**	**R$ 23.010.541,98**	**102,11%**	**102,11%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2024 (com projeção do IPCA para 2025) = 5,5767%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 804.028.438,15	R$ 23.010.541,98	2,86%	2,86%
Total Geral	**R$ 804.028.438,15**	**R$ 23.010.541,98**	**2,86%**	**2,86%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2025 projetado (com projeção do IPCA para 2026) = 4,3000%**	**Valor Anual da Despesa corrigidas pelo**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2026	R$ 838.601.660,99	R$ 23.999.995,29	2,86%	2,86%
Total Geral	**R$ 838.601.660,99**	**R$ 23.999.995,29**	**2,86%**	**2,86%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2026 projetado (com projeção do IPCA para 2027) = 3,9000%**	**Valor Anual da Despesa corrigidas pelo**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2027	R$ 871.307.125,77	R$ 24.935.995,10	2,86%	2,86%
Total Geral	**R$ 871.307.125,77**	**R$ 24.935.995,10**	**2,86%**	**2,86%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2025**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 29.777.689,56	R$ 19.037.900,46	63,93%	63,93%
Total Geral	**R$ 29.777.689,56**	**R$ 19.037.900,46**	**63,93%**	**63,93%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2025 projetado (com projeção do IPCA para 2026) = 4,3000%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2026	R$ 31.058.130,21	R$ 19.856.530,18	63,93%	63,93%
Total Geral	**R$ 31.058.130,21**	**R$ 19.856.530,18**	**63,93%**	**63,93%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2026 projetado (com projeção do IPCA para 2027) = 3,9000%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2027	R$ 32.393.629,81	R$ 20.630.934,85	63,69%	63,69%
Total Geral	**R$ 32.393.629,81**	**R$ 20.630.934,85**	**63,69%**	**63,69%**

SITUAÇÃO PÓS APROVAÇÃO DA LEI (CARGOS E VEREADORES)

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL	TICKET MENSAL	CUSTO ANUAL INCLUINDO TICKET, FÉRIAS + 1/3 E 13° SALÁRIO	INSS = 20%	RAT/FAT = 1%	TOTAL ANUAL COM TICKET E ENCARGOS
1	CHEFE DE GABINETE	CNP-II	5.000,00	500,00	72.666,67	13.333,33	666,67	86.666,66
2	DIRETOR DE GABINETE	CNP-II	5.000,00	500,00	72.666,67	13.333,33	666,67	86.666,66
3	ASSESSOR DE CERIMONIAL	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
4	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
5	COORDENADOR DE INFORMATICA	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
6	COORDENADOR DE LOGISTICA	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
7	DIRETOR DE GABINETE	CNP-III	4.000,00	500,00	59.333,33	10.666,66	533,33	70.533,33
8	ASSESSOR DA PROCURADORIA	CNT-III	6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
9	OUVIDOR	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
10	TESOUREIRO	CNT-III	6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
11	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE E LIQUIDAÇÃO	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
12	DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CNT-III	6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
13	CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66

14	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	CNT-III	6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
15	ASSESSOR DE REDAÇÃO LEGISLATIVA	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
16	DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	CNP-I	6.000,00	500,00	86.000,00	16.000,00	800,00	102.799,99
17	ASSESSOR DE JORNALISMO	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
18	ASSESSOR DE MIDIAS	CC-II	3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
19	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CNT-IV	6.000,00	500,00	86.000,00	16.000,00	800,00	102.799,99
20	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-I	R$ 6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
21	PROCURADOR GERAL	CNT-I	R$ 10.000,00	500,00	139.333,33	26.666,66	1.333,33	167.333,32
22	CONTROLADOR GERAL	CNT-II	R$ 9.000,00	500,00	126.000,00	23.999,99	1.200,00	151.199,99
23	ASSESSOR DE MIDIAS	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
24	ASSESSOR DE JORNALISMO	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
25	ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
26	ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
27	ASSESSOR DE APOIO À MESA DIRETORA	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
28	ASSESSOR DE APOIO À MESA DIRETORA	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
29	CHEFE DE PATRIMONIO	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
30	CORREGEDOR	CNT-IV	R$ 6.000,00	500,00	86.000,00	16.000,00	800,00	102.799,99
31	ASSESSOR CORREGEDORIA	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
32	COORDENADOR DE FROTA	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
33	COORDENADOR DE ARQUIVO	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
34	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CNT-II	R$ 9.000,00	500,00	126.000,00	23.999,99	1.200,00	151.199,99
35	ASSESSOR DE CERIMONIAL	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
36	SUBCONTROLADOR	CNT-III	R$ 6.500,00	500,00	92.666,66	17.333,33	866,67	110.866,66
37	ASSESSOR TRANSPARENCIA	CC-II	R$ 3.500,00	500,00	52.666,67	9.333,33	466,67	62.466,66
38	VEREADOR 01	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
39	VEREADOR 02	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
40	VEREADOR 03	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
41	VEREADOR 04	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
42	VEREADOR 05	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
43	VEREADOR 06	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
44	VEREADOR 07	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
45	VEREADOR 08	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
46	VEREADOR 09	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
47	VEREADOR 10	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
48	VEREADOR 11	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
49	VEREADOR 12	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
50	VEREADOR 13	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
51	VEREADOR 14	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
52	VEREADOR 15	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
53	VEREADOR 16	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
54	VEREADOR 17	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
55	VEREADOR 18	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65

56	VEREADOR 19	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
57	VEREADOR 20	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
58	VEREADOR 21	-	17.300,00	-	230.666,66	46.133,32	2.306,67	279.106,65
TOTAIS ==========>			**539.300,00**	**18.500,00**	**7.412.666,49**	**1.438.132,97**	**71.906,65**	**8.922.706,11**

COR	LEGENDA
	Em amarelo: Cargos que serão incluidos pela nova Lei
	Em azul: Cargos que serão alterados pela nova Lei

ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO PÓS APROVAÇÃO DA LEI - CARGOS E VEREADORES

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as despesas fixadas				
Competência	**Despesas Fixadas Geral**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 31.873.000,00	R$ 8.922.706,11	27,99%	27,99%
Total Geral	**R$ 31.873.000,00**	**R$ 8.922.706,11**	**27,99%**	**27,99%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas Fixadas no no grupo 3.1.90				
Competência	**Despesas Fixadas no grupo 3.1.90**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 22.536.000,00	R$ 8.700.706,11	38,61%	38,61%
Total Geral	**R$ 22.536.000,00**	**R$ 8.700.706,11**	**38,61%**	**38,61%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2024 (com projeção do IPCA para 2025) = 5,5767%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 804.028.438,15	R$ 8.700.706,11	1,08%	1,08%
Total Geral	**R$ 804.028.438,15**	**R$ 8.700.706,11**	**1,08%**	**1,08%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2025 projetado (com projeção do IPCA para 2026) = 4,3000%**	**Valor Anual da Despesa corrigidas pelo**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2026	R$ 838.601.660,99	R$ 9.074.836,47	1,08%	1,08%
Total Geral	**R$ 838.601.660,99**	**R$ 9.074.836,47**	**1,08%**	**1,08%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
	RCL 2026 projetado (com projeção do IPCA para 2027) =	**Valor Anual da**	**Estimativa de**	**Estimativa de**

Competência	RCL 2026 projetado (com projeção do IPCA para 2027) = 3,9000%	Despesa corrigidas pelo	impacto orçamentário	impacto financeiro
2027	R$ 871.307.125,77	R$ 9.428.755,09	1,08%	1,08%
Total Geral	**R$ 871.307.125,77**	**R$ 9.428.755,09**	**1,08%**	**1,08%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2025**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 29.777.689,56	R$ 7.190.666,49	24,15%	24,15%
Total Geral	**R$ 29.777.689,56**	**R$ 7.190.666,49**	**24,15%**	**24,15%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2025 projetado (com projeção do IPCA para 2026) = 4,3000%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2026	R$ 31.058.130,21	R$ 7.499.865,15	24,15%	24,15%
Total Geral	**R$ 31.058.130,21**	**R$ 7.499.865,15**	**24,15%**	**24,15%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2026 projetado (com projeção do IPCA para 2027) = 3,9000%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2027	R$ 32.393.629,81	R$ 7.792.359,89	24,06%	24,06%
Total Geral	**R$ 32.393.629,81**	**R$ 7.792.359,89**	**24,06%**	**24,06%**

SITUAÇÃO PÓS APROVAÇÃO DA LEI (FOLHA GERAL)

	DENOMINAÇÃO	VALOR BRUTO MENSAL	CUSTO ANUAL INCLUINDO TICKET, FÉRIAS + 1/3 E 13° SALÁRIO	INSS = 20%	RAT/FAT = 1%	TOTAL ANUAL COM TICKET E ENCARGOS
1	Centro de Custo - 121 - ADMINISTRATIVO	107.000,00	1.426.666,63	285.333,33	14.266,67	1.726.266,62
2	Fonte de Recurso - 2 - ASSESSORES	546.470,00	7.286.266,48	1.457.253,30	72.862,66	8.816.382,45
3	Centro de Custo - 162 - CEDIDOS	10.000,00	133.333,33	26.666,67	1.333,33	161.333,33
4	Fonte de Recurso - 1 - DIRETORES	370.500,01	4.940.000,01	988.000,00	49.400,00	5.977.400,01
5	Centro de Custo - 165 - EFETIVOS	21.530,57	287.074,26	57.414,85	2.870,74	347.359,85
6	Centro de Custo - 164 - INATIVO	9.041,99	120.559,86	-	-	120.559,86
7	Centro de Custo - 161 - VEREADORES	363.300,00	4.843.999,88	968.799,98	48.440,00	5.861.239,85
8	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (apenas a diferença aumentada)	R$ 2.000,00	R$ 32.666,67	R$ 5.333,33	R$ 266,67	R$ 44.266,67
9	PROCURADOR GERAL (apenas a diferença aumentada)	R$ 1.500,00	R$ 26.000,00	R$ 4.000,00	R$ 200,00	R$ 36.200,00

10	CONTROLADOR GERAL (apenas a diferença aumentada)	R$ 1.500,00	R$ 26.000,00	R$ 4.000,00	R$ 200,00	R$ 36.200,00
11	ASSESSOR DE MIDIAS	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
12	ASSESSOR DE JORNALISMO	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
13	ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
14	ASSESSOR DE APOIO AS COMISSÕES	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
15	ASSESSOR DE APOIO À MESA DIRETORA	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
16	ASSESSOR DE APOIO À MESA DIRETORA	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
17	CHEFE DE PATRIMONIO	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
18	CORREGEDOR	R$ 6.000,00	R$ 86.000,00	R$ 16.000,00	R$ 800,00	R$ 102.799,99
19	ASSESSOR CORREGEDORIA	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
20	COORDENADOR DE FROTA	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
21	COORDENADOR DE ARQUIVO	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
22	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	R$ 9.000,00	R$ 126.000,00	R$ 23.999,99	R$ 1.200,00	R$ 151.199,99
23	ASSESSOR DE CERIMONIAL	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
24	SUBCONTROLADOR	R$ 6.500,00	R$ 92.666,66	R$ 17.333,33	R$ 866,67	R$ 110.866,66
25	ASSESSOR TRANSPARENCIA	R$ 3.500,00	R$ 52.666,67	R$ 9.333,33	R$ 466,67	R$ 62.466,66
TOTAIS ==========>		**1.496.342,57**	**20.059.233,77**	**3.966.134,74**	**198.306,74**	**24.241.675,25**

COR	LEGENDA
	Em amarelo: Cargos que serão incluidos pela nova Lei
	Em azul: Cargos que serão alterados pela nova Lei

ANÁLISE DE VALORES DA SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA LEI - FOLHA GERAL

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as despesas fixadas				
Competência	**Despesas Fixadas Geral**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 31.873.000,00	R$ 24.241.675,25	76,06%	76,06%
Total Geral	**R$ 31.873.000,00**	**R$ 24.241.675,25**	**76,06%**	**76,06%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas Fixadas no no grupo 3.1.90				
Competência	**Despesas Fixadas no grupo 3.1.90**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 22.536.000,00	R$ 24.133.675,25	107,09%	107,09%
Total Geral	**R$ 22.536.000,00**	**R$ 24.133.675,25**	**107,09%**	**107,09%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2024 (com projeção do IPCA para 2025) = 5,5767%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 804.028.438,15	R$ 24.133.675,25	3,00%	3,00%

Total Geral	**R$ 804.028.438,15**	**R$ 24.133.675,25**	**3,00%**	**3,00%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2025 projetado (com projeção do IPCA para 2026) = 4,3000%**	**Valor Anual da Despesa corrigidas pelo**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2026	R$ 838.601.660,99	R$ 25.171.423,28	3,00%	3,00%
Total Geral	**R$ 838.601.660,99**	**R$ 25.171.423,28**	**3,00%**	**3,00%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos as Despesas de pessoal				
Competência	**RCL 2026 projetado (com projeção do IPCA para 2027) = 3,9000%**	**Valor Anual da Despesa corrigidas pelo**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2027	R$ 871.307.125,77	R$ 26.153.108,79	3,00%	3,00%
Total Geral	**R$ 871.307.125,77**	**R$ 26.153.108,79**	**3,00%**	**3,00%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2025**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2025	R$ 29.777.689,56	R$ 19.969.233,77	67,06%	67,06%
Total Geral	**R$ 29.777.689,56**	**R$ 19.969.233,77**	**67,06%**	**67,06%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2025 projetado (com projeção do IPCA para 2026) = 4,3000%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2026	R$ 31.058.130,21	R$ 20.827.910,82	67,06%	67,06%
Total Geral	**R$ 31.058.130,21**	**R$ 20.827.910,82**	**67,06%**	**67,06%**

Estimativa de impacto orçamentário/financeiro relativos ao valor do DUODÉCIMO/FOLHA DE PAGAMENTO				
Competência	**DUODÉCIMO 2026 projetado (com projeção do IPCA para 2027) = 3,9000%**	**Valor Anual da Despesa**	**Estimativa de impacto orçamentário**	**Estimativa de impacto financeiro**
2027	R$ 32.393.629,81	R$ 21.640.199,34	66,80%	66,80%
Total Geral	**R$ 32.393.629,81**	**R$ 21.640.199,34**	**66,80%**	**66,80%**